

PORTARIA Nº 6.833/SPO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Defere pedido de Nível Equivalente de Segurança para o requisito de que trata o parágrafo 43.7(b)-I(1)(ii), do RBAC nº 43, referente à realização de inspeções de até 150h por mecânicos autônomos credenciados pela ANAC em aeronaves pertencentes à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP do Governo do Estado de Mato Grosso.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 34, inciso II e IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.065005/2021-55,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP do Governo do Estado de Mato Grosso, o pedido de Nível Equivalente de Segurança para o requisito de que trata o parágrafo 43.7(b)-I(1)(ii), do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 43, referente à realização de inspeções de até 150h nas aeronaves de marcas de nacionalidade e matrículas PP-MMT e PP-CMT (Modelo AS 350 B2); PS-SMT e PR-GMT (Modelo AS 350 B3), por mecânicos autônomos, desde que:

I- as aeronaves permaneçam sob operação do CIOPAer-MT;

II- as manutenções sejam realizadas pelos mecânicos previamente cadastrados na ANAC, dentro dos limites de suas habilitações, e enquanto estiverem com cadastro válido junto à ANAC como mecânico de manutenção aeronáutica autônomo e com vínculo com o CIOPAer-MT;

III- não sejam identificadas irregularidades durante as auditorias da ANAC que possam comprometer a execução das inspeções acima de 100h; e

IV- não haja alteração das inspeções previstas nas inspeções até 150h, tomando-se como referência as revisões em vigor dos manuais de manutenção do fabricante da aeronave em agosto de 2020.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.283/SAR, de 4 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2020, Seção 1, página 48.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLO ANDRÉ ARARIPE RAMALHO LEITE